



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 – Encantado/RS – CEP 95960-000
Fone: 51 3751.0100 – CNPJ: 88.349.238/0001-78 – www.encantado.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 034/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

*Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo à empresa **CARRER ALIMENTOS LTDA.***

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à empresa **CARRER ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.520.001/004-59, localizada na Linha Anita, no Município de Encantado/RS, empresa do setor alimentício com 25 anos de atuação, cujo modelo de produção é verticalizado, abrangendo todas as etapas da cadeia produtiva, desde a produção de ração e criação de aves até o abate, industrialização e distribuição de seus produtos, atuando nos mercados interno e externo, com fundamento no inciso IX do art. 3º da Lei Municipal nº 2.298, de 07 de novembro de 2002, e suas alterações.

Art. 2º O incentivo econômico referido no art. 1º consistirá na concessão de **300 (trezentas) horas-máquina e 90 (noventa) horas de caminhão**, destinadas à execução de serviços na unidade da empresa localizada na Linha Anita, em Encantado/RS.

Art. 3º A empresa beneficiada deverá manter o recolhimento de seus tributos no Município de Encantado, independentemente de alterações ou modificações que venham a ocorrer no sistema tributário brasileiro.

Art. 4º A concessão do incentivo fica condicionada ao cumprimento dos seguintes encargos pela empresa beneficiada:

I – manter, no mínimo, 12 (doze) novos postos de trabalho diretos, dando preferência à contratação de cidadãos encantadenses, bem como atingir a geração de empregos indiretos, conforme o cronograma abaixo, constante do Anexo I – Carta de Intenções, parte integrante desta Lei:

ANO	EMPREGOS
2026	42
2027	54
2028	54
2029	54



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 – Encantado/RS – CEP 95960-000
Fone: 51 3751.0100 – CNPJ: 88.349.238/0001-78 – www.encantado.rs.gov.br

Art. 5º O Município exercerá a fiscalização do cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato com a empresa CARRER ALIMENTOS LTDA., observadas as disposições desta Lei, da Lei Municipal nº 2.298/2002 e da legislação aplicável.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras Públicas:

15.122.1101.2119 – MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO DMER

3.1.90.11.06.01 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

3.3.90.30.06.01 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.06.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ENCANTADO, 09 DE JULHO DE 2026.

JONAS CALVI

Prefeito Municipal



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 – Encantado/RS – CEP 95960-000
Fone: 51 3751.0100 – CNPJ: 88.349.238/0001-78 – www.encantado.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei nº 034/2026 tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a conceder incentivo à empresa **CARRER ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.520.001/004-59, localizada na Linha Anita, em Encantado/RS, mediante a disponibilização de **300 (trezentas) horas-máquina e 90 (noventa) horas de caminhão**, destinadas à execução de serviços necessários à construção de novos aviários na unidade da empresa.

O incentivo encontra amparo no inciso IX do art. 3º da Lei Municipal nº 2.298/2002 e tem por objetivo viabilizar a ampliação da capacidade de alojamento de aves, permitindo o aumento da produção, a obtenção de ganhos de escala, a otimização dos custos operacionais e o fortalecimento da atividade econômica desenvolvida pela empresa.

A Carrer Alimentos é uma empresa gaúcha com 25 anos de atuação no setor alimentício, destacando-se pelo sistema de produção verticalizado, que contempla todas as etapas da cadeia produtiva, desde a fabricação de ração e criação de aves até o abate, industrialização e distribuição de seus produtos, atendendo tanto o mercado nacional quanto o internacional.

A expansão pretendida proporcionará incremento da capacidade produtiva da empresa, refletindo diretamente no aumento do faturamento, na geração de empregos diretos e indiretos e no fortalecimento da economia local, contribuindo para o desenvolvimento do Município de Encantado.

Diante da relevância da proposta, que incentiva o desenvolvimento econômico, amplia a geração de emprego e renda e fortalece a atividade empresarial instalada no Município, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, esperando sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO DE ENCANTADO, 09 JULHO DE 2026.

JONAS CALVI

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA12-5827-08C3-F007

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JONAS CALVI (CPF 883.XXX.XXX-53) em 10/07/2026 12:44:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://encantado.1doc.com.br/verificacao/EA12-5827-08C3-F007>